EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINA PEDAGÓGICA INTERCULTURAL DE LÍNGUA MATERNA E CULTURA INDÍGENA – GUARANI MBYA
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF 30.491.480/0001-00 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídica interessadas na execução de Oficina Pedagógica Intercultural de Língua Materna e Cultura Indígena Guarani Mbya, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 005/2024 e demais disposições aplicáveis. O presente credenciamento decorre da necessidade de atendimento educacional específico relacionado aos estudantes indígenas da Aldeia Gwyra Pepo matriculados na rede municipal de ensino, considerando a urgência da demanda pedagógica, e o cumprimento de determinação judicial encaminhada ao Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de profissional para desenvolvimento de Oficina Pedagógica Intercultural de Língua Materna e Cultura Indígena Guarani Mbya destinada aos estudantes indígenas matriculados na EMEF "José de Moura Glasser", integrante da Rede Municipal de Ensino de Tapiraí/SP.

1.2. A oficina possuirá natureza pedagógica complementar e intercultural, voltada:

- 1.2.1. ao fortalecimento da língua materna indígena;
- 1.2.2. à valorização cultural;
- 1.2.3. ao fortalecimento identitário;
- 1.2.4. ao desenvolvimento de práticas pedagógicas interculturais; e
- 1.2.5. ao respeito aos processos próprios de aprendizagem.

1.3. A atividade não se caracteriza como:

- 1.3.1. criação de cargo público;
- 1.3.2. contratação docente regular;
- 1.3.3. substituição das atividades curriculares obrigatórias da rede municipal; ou

1.3.4. instituição de componente curricular autônomo.

1.4. A contratação ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente credenciamento decorre da necessidade de implementação de atendimento pedagógico complementar intercultural voltado aos estudantes Indígena Guarani Mbya matriculados na EMEF "José de Moura Glasser", em cumprimento à determinação judicial encaminhada ao Município e em observância às disposições em legislações aplicáveis ao direito educacional indígena.

2.2. A proposta encontra fundamento:

2.2.1. no art. 210, §2º, da Constituição Federal;

2.2.2. no art. 32, §3º, da Lei Federal nº 9.394/1996;

2.2.3. nos arts. 78 e 79 da Lei nº 9.394/1996;

2.2.4. nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena; e

2.2.5. nos princípios constitucionais de valorização da diversidade cultural e proteção aos povos indígenas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento exclusivamente pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas.

3.2. O profissional executor pessoa física ou jurídica deverá:

3.2.1. possuir idade mínima de 18 anos;

3.2.2. possuir conhecimento comprovado em língua materna indígena e práticas culturais indígena Guarani Mbya;

3.2.3. possuir experiência em atividades educacionais, culturais ou comunitárias relacionadas aos povos indígenas;

3.2.4. possuir disponibilidade para atuação conforme organização da Secretaria Municipal de Educação e calendário escolar.

4. DA INSCRIÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 12 (doze) meses.

4.2. Os interessados poderão protocolar a documentação:

4.2.1. presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Tapiraí/SP; ou

4.2.2. por meio do endereço eletrônico educacao@tapirai.sp.gov.br.

4.3. A documentação deverá ser apresentada em formato legível e completo, sendo de responsabilidade do interessado a veracidade das informações apresentadas.

4.4. Os interessados deverão apresentar para inscrição de pessoa jurídica:

4.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

4.4.2. Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica;

4.4.3. Cartão de inscrição no CNPJ;

4.4.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

4.4.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

4.4.6. Certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;

4.4.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

4.5. Os interessados deverão apresentar para inscrição de pessoa física:

4.5.1. Registro Geral (RG) e/ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)

4.5.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.5.3. Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);

4.5.4. Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;

4.5.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.6. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado;

4.5.7. Certidão de Débitos Trabalhistas.

4.6. Habilitação Técnica

4.6.1. Currículo do profissional executor;

4.6.2. Proposta pedagógica simplificada da oficina;

4.6.3. Documentos comprobatórios da qualificação técnica.

4.7. Considerando a especificidade cultural e linguística da atividade, poderão ser aceitos:

4.7.1. currículos;

4.7.2. certificados;

4.7.3. declarações;

4.7.4. documentos emitidos por lideranças ou comunidades indígenas da Aldeia Gwyra Pepo;

4.7.5. comprovantes de atuação cultural, comunitária ou educacional; e

4.7.6. documentos equivalentes aptos à comprovação do conhecimento necessário à execução da oficina.

4.8. Não poderão participar do presente credenciamento:

4.8.1. pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.8.2. pessoas jurídicas que apresentarem documentação falsa;

4.8.3. pessoas jurídicas que não atenderem às exigências previstas neste Edital; e

4.8.4. membros da Comissão de Seleção, bem como pessoas jurídicas das quais participem direta ou indiretamente.

5. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A análise dos interessados será realizada por Comissão de Seleção formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A Comissão realizará análise:

5.2.1. da documentação de habilitação;

5.2.2. da regularidade jurídica;

5.2.3. da compatibilidade técnica;

5.2.4. da experiência apresentada; e

5.2.5. da adequação pedagógica intercultural da proposta.

5.3. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos complementares necessários à análise da documentação e da aptidão técnica dos interessados.

5.4. O procedimento consistirá em análise documental e avaliação de aptidão técnica para atendimento da demanda educacional apresentada.

5.5. O resultado preliminar da análise será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tapiraí/SP.

5.6. Os interessados serão considerados:

5.6.1. HABILITADOS; ou

5.6.2. INABILITADOS.

5.7. A Secretaria Municipal de Educação realizará contratação conforme necessidade administrativa e pedagógica, observada a ordem cronológica de habilitação dos interessados.

5.8. O interessado habilitado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante publicação oficial e/ou comunicação por e-mail, para apresentação da documentação complementar necessária à contratação e assinatura do Termo de Credenciamento constante do Anexo IV.

5.9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPARATIVA

5.9.1. Na hipótese de existência de mais de um interessado habilitado para atendimento da mesma demanda pedagógica, a Comissão de Seleção procederá à avaliação técnica comparativa, mediante atribuição de pontuação conforme os critérios abaixo, até o limite de

100 pontos:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I — Pertencimento étnico	Pertencimento à mesma etnia ou povo indígena dos estudantes atendidos, comprovado por autodeclaração e/ou documento emitido por liderança ou organização indígena Guarani Mbya	30 pontos
II — Domínio da língua materna	Domínio comprovado da língua materna indígena específica dos estudantes (fluência oral e/ou escrita), verificado por declaração de comunidade e liderança Gwyra Pepo.	30 pontos
III — Experiência em educação indígena	Experiência comprovada em atividades educacionais, culturais ou comunitárias com povos indígenas Gwyra Pepo acima de 2 anos (20 pts); de 1 a 2 anos (10 pts); inferior a 1 ano (5 pts)	20 pontos
IV — Proposta pedagógica	Adequação, originalidade e viabilidade da proposta pedagógica simplificada (Anexo II), avaliada pela Comissão quanto à compatibilidade com os objetivos do edital.	20 pontos

5.9.2. Será considerado preferencial para convocação o interessado que obtiver maior pontuação total.

5.9.3. Em caso de **empate na pontuação total**, serão adotados os seguintes critérios de desempate, aplicados sucessivamente:

- maior pontuação no Critério I (pertencimento étnico);
- maior pontuação no Critério II (domínio da língua materna);
- maior pontuação no Critério III (experiência);
- ordem cronológica de protocolo da inscrição.

5.9.4. A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção será fundamentada e registrada em ata, publicada nos meios oficiais da Administração Municipal, sendo assegurado o direito de recurso nos termos do item 12 deste Edital.

5.9.5. A aplicação dos critérios comparativos não elimina os demais interessados habilitados do rol de credenciados, os quais permanecerão aptos a serem convocados em caso de vacância, desistência ou necessidade de ampliação do atendimento."

5.10. É de responsabilidade do interessado acompanhar as publicações, comunicados e convocações referentes ao presente credenciamento nos meios oficiais utilizados pela Administração Municipal.

5.11. O não atendimento da convocação ou a não apresentação da documentação

exigida no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar a convocação do próximo interessado habilitado.

5.12. Durante a vigência do credenciamento poderão ser admitidos novos interessados, observados os requisitos previstos neste Edital.

5.13. Os novos interessados serão submetidos à análise da Comissão de Seleção, observados os mesmos critérios aplicáveis aos demais participantes.

5.14. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, observadas a necessidade administrativa, pedagógica e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1. O valor da hora-oficina executada será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), por 10 horas semanais conforme fixado pela Secretaria Municipal de Educação para oficinas pedagógicas complementares.

6.2. O valor total estimado da contratação será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente à execução de até 480 (quatrocentas e oitenta) horas de oficinas pedagógicas, ao valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-oficina.

6.3. A distribuição da carga horária será organizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme a necessidade pedagógica da unidade escolar.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Compete à CREDENCIADA:

7.1.1. executar as atividades pedagógicas conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.2. participar de reuniões pedagógicas quando convocada;

7.1.3. manter controle de frequência e participação dos estudantes atendidos, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.4. apresentar relatórios mensais simplificados das atividades desenvolvidas, contendo descrição das ações pedagógicas executadas e frequência dos estudantes atendidos;

7.1.5. permitir acompanhamento e fiscalização da execução;

7.1.6. manter regularidade documental durante toda a vigência do credenciamento.

7.2. Os registros fotográficos das atividades somente poderão ser realizados quando previamente autorizados pela unidade escolar e observadas as normas aplicáveis à proteção da imagem dos estudantes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.1. Acompanhar pedagogicamente a execução da oficina;
8.2. Definir cronograma, horários e organização das atividades;
8.3. Fiscalizar a execução do objeto;
8.4. Efetuar os pagamentos devidos; e
8.5. Promover alinhamento pedagógico com a unidade escolar e a CREDENCIADA.

9. DA NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA

9.1. O credenciamento possui natureza administrativa de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício, relação estatutária ou qualquer forma de vínculo funcional entre o Município de Tapiraí/SP e os profissionais indicados pela CREDENCIADA.
9.2. A execução das atividades ocorrerá com autonomia técnica compatível com o objeto contratado, observadas as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
10.2. Durante a vigência do credenciamento poderão ser admitidos novos interessados.

11. DAS PENALIDADES, DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento ou nas orientações da Secretaria Municipal de Educação poderá ensejar:
- 11.1.1. advertência;
- 11.1.2. suspensão temporária da execução das atividades;
- 11.1.3. descredenciamento;
- 11.1.4. rescisão do Termo de Credenciamento; e
- 11.1.5. aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O credenciamento poderá ser cancelado ou rescindido nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1. descumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- 11.2.2. execução inadequada das atividades;
- 11.2.3. ausência reiterada injustificada;

11.2.4. conduta incompatível com o ambiente escolar;
11.2.5. apresentação de documentação falsa;
11.2.6. perda das condições de habilitação;
11.2.7. interesse público devidamente justificado.

11.3. A aplicação de penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar substituição do profissional executor indicado pela CREDENCIADA quando constatada:
11.4.1. insuficiência técnica;
11.4.2. inadequação pedagógica;
11.4.3. conduta incompatível com o ambiente escolar; ou
11.4.4. prejuízo ao regular desenvolvimento das atividades escolares.

11.5. O descredenciamento ou a rescisão contratual não gerarão direito à indenização, ressalvados os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela Administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante:
12.1.1. apresentação de Nota Fiscal para pessoa jurídica ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) para pessoa física;
12.1.2. relatório de execução;
12.1.3. atestação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

12.2. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) corridos dias após o recebimento da documentação regular respeitando o cronograma de pagamentos da municipalidade.

13. DOS RESULTADOS E RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tapiraí/SP.

13.2. Os interessados poderão apresentar recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis contados:
13.2.1. da publicação do resultado preliminar;
13.2.2. da decisão de inabilitação;
13.2.3. da aplicação de penalidades;
13.2.4. do descredenciamento; ou
13.2.5. da rescisão administrativa.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de

Educação, mediante petição fundamentada, presencialmente ou por meio do endereço eletrônico educacao@tapirai.sp.gov.br.

13.4. A decisão dos recursos será publicada nos meios oficiais utilizados pela Administração Municipal.

13.5. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações e atos decorrentes do presente credenciamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, à saber: U.O.: 02.03.01 – Divisão Municipal de Educação; Classificação Funcional Programática: 12.361.0012.2022.0000; elemento da despesa: 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física e/ou U.O.: 02.03.01 – Divisão Municipal de Educação; Classificação Funcional Programática: 12.361.0012.2022.0000; elemento da despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

14.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

15.1.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

15.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Pedagógica Simplificada;

15.1.3. Anexo III – Declaração Conjunta;

15.1.4. Anexo IV – Termo de Referência

15.1.5. Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação neste credenciamento implica aceitação integral das condições previstas neste Edital e seus anexos.

16.2. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação, até 03 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar, suspender, alterar ou revogar o presente credenciamento, mediante justificativa e interesse público.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

16.5. Os atos decorrentes do presente credenciamento serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tapiraí/SP https://www.tapirai.sp.gov.br/portal/editais/5.

Tapiraí/SP, 20 de maio de 2026.

MARCELO JOSÉ DE CAMPOS VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 05/2026

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL/NOME:		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO/UF:	
CEP:	FONE:	E-MAIL:
CNPJ/CPF:		
DADOS DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA DA LICITANTE		
BANCO:	AGÊNCIA E DÍGITO:	CONTA E DÍGITO (CORRENTE OU POUPANÇA):

2. DADOS DO PROFISSIONAL EXECUTOR

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- as informações prestadas são verdadeiras;
- os documentos apresentados são autênticos;
- possuo ciência integral das disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 05/2026; e
- concordo integralmente com as condições estabelecidas no referido Edital.

Tapiraí/SP,____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PEDAGÓGICA SIMPLIFICADA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 05/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA OFICINA
Título da Oficina: _____

2. OBJETIVOS DA OFICINA

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4. EXPERIÊNCIA E RELAÇÃO COM A CULTURA INDÍGENA

5. METODOLOGIA

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

7. DECLARAÇÃO
Declaro que a proposta apresentada é compatível com o objeto do Edital de Credenciamento nº 05/2026.

Tapiraí/SP,____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

A pessoa jurídica e/ou física_____, inscrita no CNPJ nº e/ou CPF_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I. que possui ciência integral das disposições constantes no Edital de Credenciamento nº 05/2026 e concorda integralmente com suas condições;
II. que as informações e documentos apresentados no procedimento de credenciamento são verdadeiros, autênticos e de sua inteira responsabilidade;
III. que possui capacidade técnica para execução da Oficina Pedagógica Intercultural de Língua Materna e Cultura Indígena, objeto do presente Edital;
IV. que o profissional executor indicado possui conhecimento compatível com a natureza pedagógica intercultural da atividade proposta;
V. que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública;
VI. que manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital;
VII. que possui ciência de que o credenciamento possui natureza administrativa de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício, estatutário ou funcional com o Município de Tapiraí/SP;
VIII. que se responsabiliza pelo cumprimento das normas aplicáveis ao ambiente escolar, especialmente quanto à proteção integral dos estudantes, respeito às orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e observância das normas relativas ao uso e proteção da imagem de crianças e adolescentes;
IX. que se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer alteração superveniente relacionada às condições de habilitação, regularidade ou execução das atividades credenciadas.

Tapiraí/SP,____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de profissional para desenvolvimento de Oficina Pedagógica Intercultural de Língua Materna e Cultura Indígena Guarani Mbya destinada aos estudantes indígenas matriculados na EMEF "José de Moura Glasser", integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Tapiraí/SP.

1.2. A oficina integrará o conjunto de atividades pedagógicas complementares ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito das ações educacionais suplementares da rede municipal.

1.3. A atividade possui natureza complementar e intercultural, não se caracterizando como:

1.3.1. criação de cargo público;

1.3.2. contratação docente regular;

1.3.3. substituição das atividades curriculares obrigatórias da rede municipal;

1.3.4. instituição de componente curricular autônomo.

1.4. A contratação ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de implementação de atendimento pedagógico complementar intercultural voltado aos estudantes indígenas matriculados na EMEF "José de Moura Glasser", em atendimento à demanda educacional específica apresentada ao Município.

2.2. A proposta encontra fundamento:

2.2.1. no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996;

2.2.2. no art. 32, §3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

2.2.3. nos arts. 78 e 79 da LDB;

2.2.4. nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena;

2.2.5. bem como em determinação judicial encaminhada ao Município relacionada à adoção de medidas educacionais específicas destinadas aos estudantes indígenas da rede municipal de ensino.

2.3. Considerando a necessidade de atendimento educacional intercultural apresentada pela unidade escolar, bem como a inexistência, neste momento, de estrutura permanente de educação escolar indígena formal no âmbito da

rede municipal, mostra-se adequada a adoção de solução administrativa complementar mediante credenciamento.

2.4. A oficina proposta visa:

2.4.1. promover valorização cultural indígena;

2.4.2. fortalecer a identidade cultural dos estudantes;

2.4.3. estimular práticas interculturais;

2.4.4. promover atividades relacionadas à língua materna indígena;

2.4.5. valorizar manifestações culturais e processos próprios de aprendizagem.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. Condições de Participação: Serão admitidas a participar do credenciamento Pessoas Físicas ou Jurídicas que manifestem interesse e atendam a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica previstos no Edital.

3.2. Requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.3. Pessoa Jurídica:

3.3.1. cópia do ato constitutivo (contrato social, certificado da condição do microempreendedor individual, estatuto ou outro ato constitutivo legal);

3.3.2. cartão de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

3.3.3. CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3.3.4. CRF (Certidão de Regularidade do FGTS);

3.3.5. Certidão Negativa de Débitos com o Município de Tapiraí;

3.3.6. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União.

3.4. Pessoa Física:

3.4.1. Registro Geral (RG) e/ou Carteira de Identidade Nacional (CIN)

3.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.4.3. Comprovante de endereço atualizado (validade de no máximo 03 meses);

3.4.4. Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;

3.4.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.6. Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado;

3.4.7. Certidão de Débitos Trabalhistas.

3.5. Requisitos de Qualificação Técnica - A Pessoa Jurídica/física credenciada deverá indicar profissional executor responsável pela realização da oficina deverão atender aos seguintes critérios:

3.5.1. ser maior de 18 (dezoito) anos;

3.5.2. possuir conhecimento comprovado em língua materna indígena e práticas culturais indígenas Guarani Mbya ;

3.5.3. possuir experiência em atividades educacionais, culturais ou comunitárias relacionadas aos povos indígenas Guarani Mbya.

3.6. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de:

3.6.1. currículo detalhado;

3.6.2. certificados;

3.6.3. declarações;

3.6.4. registros de atividades realizadas;

3.6.5. documentos emitidos por lideranças ou comunidades indígenas;

3.6.6. comprovantes de atuação cultural, comunitária ou educacional;

3.6.7. documentos equivalentes aptos à comprovação do conhecimento necessário à execução da oficina.

3.7. A seleção dos interessados ocorrerá mediante análise documental realizada por Comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, onde serão analisados:

3.7.1. os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal;

3.7.2. a documentação relativa à qualificação técnica; e

3.7.3. a compatibilidade da experiência e conhecimento apresentados com a natureza pedagógica intercultural da oficina.

3.8. A análise observará os critérios e requisitos definidos no Edital de Credenciamento.

4. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Valor da Hora-Oficina - O valor fixo estabelecido para remuneração será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-oficina, observando o padrão remuneratório adotado pela Secretaria Municipal de Educação para oficinas pedagógicas complementares.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços e/ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), emitida pela CREDENCIADA em favor da CREDENCIANTE, a qual deverá ser encaminhada para conferência, atestado e aprovação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Recebidas as Notas Fiscais/RPA correspondentes aos serviços prestados e estando a documentação em ordem, a Gestão do Contrato atestará a Nota Fiscal e/ou RPA e a encaminhará para pagamento.

4.4. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/RPA.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. O CREDENCIADO deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital da Chamada Pública e seus anexos, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, em conformidade com as normas vigentes, devendo ainda:

5.1.1. comparecer à reunião inicial de alinhamento pedagógico e participar dos encontros formativos e eventos quando convocada;

5.1.2. realizar a carga horária estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, observando o calendário letivo;

5.1.3. controlar e preencher lista de presença dos estudantes;

5.1.4. permitir e facilitar a fiscalização e supervisão do CREDENCIANTE;

5.1.5. responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados;

5.1.6. manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.7. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. Obrigações de Prestação de Contas e Relatórios

5.2.1. entregar relatórios mensais escritos das atividades desenvolvidas;

5.2.2. apresentar registros fotográficos das atividades realizadas, quando previamente autorizados pela unidade escolar e observadas as normas aplicáveis à proteção da imagem dos estudantes;

5.2.3. apresentar relatórios pedagógicos conforme padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

6.1.1. promover a análise e seleção dos proponentes por meio de Comissão formalmente instituída;

6.1.2. definir a carga horária e a organização das atividades ao longo do ano letivo;

6.1.3. acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.4. efetuar o pagamento mensal à Credenciada após atestação dos serviços;

6.1.5. promover acompanhamento pedagógico da oficina.

6.2. O CREDENCIANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Fiscalização

7.1.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, responsável(is) pelo acompanhamento das atividades, frequência, qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.2. A existência e atuação da fiscalização não restringe a responsabilidade da CREDENCIADA quanto à execução do objeto.

7.1.3. Constatadas falhas ou irregularidades na execução, o fiscal adotará as medidas pertinentes previstas na legislação vigente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.1.4. Compete ao fiscal comunicar à Administração eventuais horas não executadas, visando ao adequado controle e acompanhamento da execução contratual.

7.2. Gestão do Contrato

7.2.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe acompanhar a execução administrativa do credenciamento, promover o controle contratual, solicitar providências necessárias à regular execução do objeto e encaminhar os atos necessários à liquidação e pagamento das despesas.

7.2.2. Compete ao gestor do contrato:

7.2.3. acompanhar a execução global do credenciamento;

7.2.4. solicitar correções e providências administrativas quando necessárias;

7.2.5. controlar saldo contratual e vigência;

7.2.6. encaminhar documentos para pagamento;

7.2.7. atuar em conjunto com a fiscalização da execução das atividades.

8. DA VIGÊNCIA, NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA, DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8.2. Credenciamento possui natureza administrativa de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício, relação estatutária ou qualquer forma de vínculo funcional entre o Município de Tapiraí/SP e os profissionais indicados pela CREDENCIADA.

8.3. A execução das atividades ocorrerá com autonomia técnica compatível com o objeto contratado, observadas as diretrizes organizacionais e pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar.

8.4. O credenciamento poderá ser cancelado ou rescindido pela Administração Pública, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Termo de Credenciamento;

8.4.2. execução inadequada das atividades pedagógicas;

8.4.3. ausência reiterada injustificada;

8.4.4. conduta incompatível com o ambiente escolar;

8.4.5. prática de atos que comprometam a segurança, integridade ou o bem-estar dos estudantes;

8.4.6. apresentação de documentação falsa;

8.4.7. perda das condições de habilitação;

8.4.8. descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação;

8.4.9. prática de irregularidades administrativas ou legais;

8.4.10. interesse público devidamente justificado.

8.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a substituição do profissional executor indicado pela CREDENCIADA quando constatada:

8.5.1. insuficiência técnica;

8.5.2. inadequação pedagógica;

8.5.3. conduta incompatível com as atividades desenvolvidas;

8.5.4. ou prejuízo ao regular desenvolvimento das atividades escolares.

8.6. O descredenciamento ou rescisão não gerará direito à indenização, ressalvados os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração.

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo nº

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2026
Pelo presente Termo de Credenciamento e Compromisso, a pessoa jurídica e/ou física abaixo qualificada:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL:

1. DA DECLARAÇÃO DE ACEITE E COMPROMISSO

1.1. A CREDENCIADA DECLARA estar de pleno acordo com todas as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 05/2026 e em seu Termo de Referência, cujos teores afirma conhecer integralmente.
1.2. A CREDENCIADA COMPROMETE-SE a prestar os serviços de instrutoria de oficinas na Rede Pública Municipal de Educação de Tapiraí, com zelo, pontualidade e observância às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO E VALOR

2.1. O presente termo formaliza o credenciamento para a execução da(s) seguinte(s) oficina(s):

TIPO DE OFICINA: _____
VALOR DA HORA-AULA: R$ 35,00 (trinta e cinco reais).

2.2. A carga horária e o local de prestação dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade das Unidades Escolares.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CREDENCIADA assume a responsabilidade integral pela execução das oficinas, incluindo:
3.1.1 Cumprimento rigoroso da carga horária e do calendário letivo;
3.1.2. Entrega de relatórios (digitados e fotográficos) das atividades;
3.1.3. Manutenção da regularidade fiscal e técnica durante todo o período de credenciamento;
3.1.4. Participação obrigatória em reuniões pedagógicas e encontros formativos.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

4.1. A CREDENCIADA declara estar ciente e compromete-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente no que tange ao tratamento de dados dos alunos e servidores a que tenha acesso em razão das oficinas, garantindo o sigilo e a privacidade das informações.

5. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. Este Termo terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração em caso de descumprimento das obrigações ou por interesse público devidamente justificado.

Tapiraí/SP, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome Completo)